



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 085, de 30 de setembro de 2015.

Autoriza o Desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 2 (dois) da quadra nº 93 (noventa e três), do Loteamento Morada do Sol, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola/SC, com área de 752,18 (setecentos e cinquenta e dois metros e dezoito centímetros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 8.486, do livro nº 2, de propriedade de **LEONIR ANTONIO DELLA VECHIA**, CPF nº 617.975.619-84, como segue:

A) Parte do lote urbano nº 2, que de ora em diante passa a denominar-se Lote urbano nº 2.A, da quadra nº 93, do Loteamento Morada do Sol, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 350,90 m2, sem benfeitorias, confrontando:

Ao NORTE – com a Avenida Claudino Crestani (Antiga Avenida Engenheiro Dionísio Cerqueira), medindo 20,74 metros;

Ao SUL – Com os lotes urbanos nºs 10 e 11, medindo 27,92 metros;

Ao LESTE – Com o lote urbano nº 2, medindo 21,10 metros;

Ao OESTE – Com o lote urbano nº 1, medindo 9,52 metros.

B) Lote urbano nº 2, remanescente, da quadra nº 93, do Loteamento Morada do Sol, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 401,28 m2, sem benfeitorias, confrontando:

Ao NORTE – Com a Avenida Claudino Crestani (Antiga Avenida Engenheiro Dionísio Cerqueira), medindo 16,00 metros;

Ao SUL – Com os lotes urbanos nºs 11 e 12, medindo 17,95 metros;

Ao LESTE – Com o Lote urbano nº 3, medindo 29,06 metros;

Ao OESTE – Com o lote urbano nº 2.A, medindo 21,10 metros.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 30 de setembro de 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Valdemar Gritti,
Secretário de Administração